



Saneamentos e providências - Processo 23111.056339/2025-49 - RU PERECÍVEIS

3 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

22 de maio de 2026 às 15:17

Para: RUs TERESINA UFPI UFPI <praec.ru@ufpi.edu.br>, sulima UFPI <sulima@ufpi.edu.br>

Prezada Sueli,

Considerando o processo nº 23111.056339/2025-49, que trata da aquisição de materiais de consumo: alimentos perecíveis tipo carnes diversas, frutas, legumes, verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos e outros para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí – UFPI, e com o intuito de sanar dúvidas para a confecção das minutas de Edital e seus anexos, solicitamos análise e confirmação/informação dos seguintes pontos elencados abaixo:

- Quanto ao **Termo de Referência**:

1. As cláusulas referentes à subcontratação encontram-se integralmente tachadas. Contudo, recomenda-se a manutenção do item 4.17, a fim de deixar expressamente vedada a subcontratação. Assim, após confirmação, será realizada a seguinte alteração:

Subcontratação

4.17. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

4.18. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

2. Quanto à qualificação econômico-financeira, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, bem como a desnecessidade de exigências adicionais para assegurar a adequada execução contratual, a equipe da CCL deliberou pela exigência apenas do Balanço Patrimonial referente ao último exercício social. Assim, após confirmação, será realizada a seguinte alteração:

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ~~[do último exercício social]~~ **OU** ~~[dos dois últimos exercícios sociais]~~, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

9.28. ~~Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois~~ **no último exercício social**, ~~sob pena de inabilitação;~~

3. Quanto ao termo inicial da vigência da contratação (item 1.5), considerando que se trata de pregão SRP com formalização por Ata de Registro de Preços, recomenda-se que a vigência seja contada da emissão da nota de empenho. Assim, após confirmação, será realizada a seguinte alteração:

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ~~[indicar o prazo]~~ contados ~~do(a) emissão da nota de empenho~~ **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Quanto ao **ETP**:

1. No item 10 do ETP, referente à justificativa para o parcelamento ou não da solução, foi utilizado o termo “parcelamento”. Contudo, considerando que os itens foram organizados em lotes, sugere-se a substituição da expressão por “agrupamento em lotes” ou “organização em grupos”, de modo a refletir adequadamente a forma de disputa adotada. Encaminhamos, em anexo, cópia do trecho mencionado em Word (pág. 7 do ETP), para facilitar a visualização e o ajuste.

Estamos disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Vanessa Maia de Oliveira
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)



Ajuste item 10 do ETP.docx
11K

RUs TERESINA UFPI UFPI <praec.ru@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

25 de maio de 2026 às 18:11

Prezada Vanessa,

Ao cumprimentá-la cordialmente, e em atenção aos questionamentos apresentados acerca do Processo nº 23111.056339/2025-49, referente à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes, verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos e correlatos), prestamos os seguintes esclarecimentos à equipe da CCL/PRAD:

Quanto ao Termo de Referência

1. Informamos que houve equívoco no momento da supressão do item referente à subcontratação, razão pela qual solicitamos a manutenção do item 4.17 do Termo de Referência.
2. No que se refere à qualificação econômico-financeira, manifestamos concordância com o posicionamento apresentado pela CCL.
3. Quanto ao termo inicial da vigência da contratação, previsto no item 1.5 do Termo de Referência, informamos igualmente nossa concordância com o entendimento da CCL.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Em relação ao item 10 do ETP, informamos que a devida alteração já foi realizada no documento digital. Segue cópia atualizada em anexo para conhecimento e providências cabíveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Sueli Teixeira
Coordenadora dos RUs da UFPI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenadoria dos Restaurantes Universitários da UFPI
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Comunitária - PRAEC
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Fone: (86) 3215-5646/3215-5648



ETP154048_000013_2026 retificado.pdf
133K

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>
Para: RUs TERESINA UFPI UFPI <praec.ru@ufpi.edu.br>

26 de maio de 2026 às 08:18

Prezada Sueli,

Agradecemos pelo retorno e pelas informações prestadas.

Atenciosamente,

Vanessa Maia de Oliveira
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

[Texto das mensagens anteriores oculto]